

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

**PROCESSO Nº 2021/622376**  
**CONVÊNIO Nº 78/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA “REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, NESTE ESTADO”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Lauro Sodré, nº 527- bairro: Centro, CEP 68.285-000, no Município de Terra Santa, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 23.060.866/0001-93, representada por seu Prefeito o senhor **ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE** portador da carteira de identificação nº 2281932 – PC/PA e CPF nº 402.674.152-49, residente e domiciliado, na Travessa São João Batista S/Nº, Aparecida, Terra Santa, neste estado, CEP 68.285-000 **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a **“REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, NESTE ESTADO”**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE TERRA SANTA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:**

**I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA** a importância de **R\$ 807.559.63 (oitocentos e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, o senhor **LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JUNIOR, MATRÍCULA 5913247/2**, através de Portaria, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através da Engenheira **LUNA DA SILVA DE JESUS INSCRITO NO CREA-PA SOB O NÚMERO 1514686880** designada pelo município, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **150(cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 841.207,95 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 807.559,63 (oitocentos e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela R\$ 717.993,39 (setecentos e dezessete mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) a 2ª, no valor de R\$ 89.566,24 (oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos) e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 33.648,32 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, cuja 1ª parcela R\$ 29.916,39 (vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), a 2ª, no valor de R\$ 3.731,93 (três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEDOP:** 07.101.04.811.1499.7659 444042 0101/0301,

07.101.04.811.1499.7659 444042 0301010264, conforme NOTA DE EMPENHO nº 2022NE01231

**PREFEITURA:** 20 07 01 27.811.0740.1024 449051 001001

**CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenentes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
CONCEDENTE**

**ODAIR JOSE FARIAS** Assinado de forma digital  
**ALBUQUERQUE:402** por ODAIR JOSE FARIAS  
**67415249** **ALBUQUERQUE:40267415**  
**249**

**ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CONVENENTE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/2022**

Partes:  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Terra Santa – CNPJ 23.060.866/0001-93  
 Objeto: Revitalização do Entorno do Estádio do Município de Terra Santa, neste estado.  
 Vigência: 03/06/2022 a 31/10/2022  
 Valor Global: R\$ 841.207,95  
 Dotação Orçamentária:  
 SEDOP: 07.101.04.811.1499.7659 444042 0101/0301/0301010264  
 NOTA DE EMPENHO: 2022NE01231  
 PREFEITURA DE TERRA SANTA: 20 07 01 27.811.0740.1024 449051 001001  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Odair José Farias De Albuquerque  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808560**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 101/2022**

Partes:  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Ulianópolis – CNPJ 83.334.672/0001-60  
 Objeto: Revitalização do Canteiro Central da Avenida Presidente Vargas, no município de Ulianópolis, neste Estado.  
 Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023  
 Valor Global: R\$ 1.102.045,30  
 Dotação Orçamentária:  
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301/0101010345  
 NOTA DE EMPENHO: 2022NE01309  
 PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS: 15.451.0331.1.032 4.4.90.51.00 1500000  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Kelly Cristina Destro  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 807979**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 143/2022**

Partes:  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Benevides – CNPJ nº 05.058.466/0001-61  
 Objeto: Pavimentação asfáltica no bairro Campestre, no município de Benevides, neste Estado.  
 Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023  
 Valor Global: R\$ 2.577.139,44  
 Dotação Orçamentária:  
 SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301  
 NOTA DE EMPENHO: 2022NE01330  
 EFEITURA:  
 0707 15.451.0429 1025 449051 1500  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Luziane de Lima Solon de Oliveira  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808451**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 126/2022**

Partes:  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo – CNPJ 83.211.375/0001-28  
 Objeto: Urbanização das Lagoas de Abel Figueiredo, neste Estado.  
 Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023  
 Valor Global: R\$ 1.601.371,53  
 Dotação Orçamentária:  
 SEDOP:  
 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301  
 07101 15.451.1489.7608 444042 0101  
 NOTA DE EMPENHO: 2022NE01331  
 PREFEITURA:  
 07101 15.451.0007.1011 449051 1749  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Antônio dos Santos Calhau  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808417**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021**

PARTES:  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Nova Timboteua – CNPJ 05.149.125/0001-00  
 OBJETO DO CONVÊNIO: Construção do Mercado Municipal de Nova Timboteua, neste Estado.  
 JUSTIFICATIVA: Alteração de cláusula do Convênio  
 DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808256**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2018**

Partes:  
 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 - Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – CNPJ 05.070.404/0001-75  
 Objeto do Convênio: Execução de Obra de Construção de Cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia com 1.065,91, neste estado.  
 Justificativa: Alteração de Cláusula do Convênio.  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808499**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2022**

Partes:  
 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 - Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – CNPJ 05.191.333/0001-69  
 Objeto do Convênio: Construção de Terminal de Integração Rodoviária, no Município de Igarapé-Miri.  
 Justificativa: Alteração de Cláusula do Convênio.  
 Data da Assinatura: 01/06/2022  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808097**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2020**

Partes:  
 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 - Prefeitura Municipal de Ananindeua – CNPJ 05.058.441/0001-68  
 Objeto do Convênio: Execução de Serviços de Drenagem Superficial e Profunda Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Rua das Rosas, Tv. Jasmim, Rua dos Cravos, Al. Bom Jardim, Ruas dos Lírios e Rua das Orquídeas – Distrito industrial, no Município de Ananindeua, Neste Estado.  
 Justificativa: Alteração de Cláusula do Convênio.  
 Data da Assinatura: 02/06/2022  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
**Protocolo: 808436**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 0568/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,  
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e  
 CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2022/638909, de 24/05/2022 – DISET/SEDOP;  
 RESOLVE:  
 I - CONCEDER ao servidor ALEXANDRE JOSÉ ALMEIDA DE ALENCAR, Matrícula nº. 5907413/3; Cargo/Função: Diretor, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
07.8694	0101	339033	200,00

II - ESTABELECEER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;  
 VALDIR PARRY ACATAUASSU  
 Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.  
**Protocolo: 808284**